

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PREÂMBULO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, por intermédio de sua GESTORA, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, do tipo “menor preço” global, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no **item 2 deste Edital**, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 21, de 13 de abril de 2020.

- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min do dia da sessão de abertura.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 09/09/2021, às 09h00min.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
 - (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
 - (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.
- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.



- **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (*on* e *off line*) que detenha conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando reforço escola e consequente melhoria no IDEB, para atender as demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Condado, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.188.189,08 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e oito centavos)
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope@gmail.com

Compõem este Edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Minuta do Contrato (**Anexo II**)
- Modelo de Proposta (**Anexo III**)
- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo IV**)
- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**)
- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 025 de 04 de janeiro de 2021, composta pelo Presidente Manuel Soares de Lucena Neto, com apoio de Jurandir Galdino da Silva e Josilene Carvalho de Lima, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.



1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser anexado na forma digital no site www.licitacondado.com.br, em campo específico na página do certame, **no prazo de até 24 horas após a convocação do Pregoeiro, respeitando-se o mínimo de 3 (três horas), com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE, Praça 11 de novembro 88, Centro de Condado-PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e à atenção do Pregoeiro Manuel Soares de Lucena Neto.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (*on e off line*) que detenha conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando reforço escola e conseqüente melhoria no IDEB, para atender as demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Condado, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

4.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

4.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.6 É **vedada** a participação de empresa:

a) não estejam credenciadas na forma do item 5;



- b) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);
- c) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- d) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- g) esteja em falência, dissolução, liquidação;

4.7. As condições de participação no subitem 4.6 anterior serão verificadas pelo Pregoeiro após o encerramento da etapa competitiva (lances), sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo Município de Condado – PE.

4.8. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar **previamente**, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.1. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.



5.1.2. **Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.**

5.1.3. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.1.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

5.8 Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

6.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei



Complementar nº. 147/2014), desde que a (s) referida (s) empresa (s) faça (m) a opção em local específico no sistema.

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á **automaticamente** a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

8.1.1. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

8.1.2. O **valor** unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços e fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

8.5. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

8.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.18. Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.25. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez **encerrada a etapa de lances**, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/32006)

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



- c) apresentem após a fase de lances e negociação com o vencedor, valores superiores àqueles estimados pelo Edital de regência do certame;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

- a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- b) apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



10.8. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

10.9. Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Nessa hipótese poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a **habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso).

11.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente



pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

11.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

k) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) Além da Certidão negativa **falência e concordata que é fornecida pelo distribuidor**, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º grau), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.



m) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- 1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

o.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

o.3) Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

o.4) Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



o.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**



12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

12.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

12.2. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de **30 minutos na sessão pública**, de forma **IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, nos termos do art. 4º, §4º, incs. XVIII e XX, da Lei 10.520/2000 e Decreto Municipal nº 21, de 13 de abril de 2020.

12.3. Ao pregoeiro incumbirá proceder ao **juízo de admissibilidade da intenção de recorrer**, verificando a presença dos pressupostos recursais.

12.4. Nesse momento, o pregoeiro deve se limitar à análise da presença dos pressupostos recursais, quais sejam: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação** (Acórdão TCU nºs 694/2014, 1929/2013 e 1615/2013).

12.3. As **razões do recurso** de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no **prazo de três dias**.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

12.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) **rever sua decisão fundamentadamente**, se for o caso;
- b) **prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente**.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9. **A autoridade competente para decidir os recursos é a que autorizou a licitação, cabendo ao pregoeiro apenas retratar-se.**

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário da Pasta solicitante, para homologação.



13.4. Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

14. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

14.1. A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

- a) houver provimento ao recurso interposto;
- b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

14.3. Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

14.4. A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

15. PROVA DE CONCEITO

15.1. A Prova de Conceito (PoC), via de regra, é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU). Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

15.2. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar Prova de Conceito para comprovar a sua capacidade de executar os serviços objeto do certame. Tal comprovação será realizada através da demonstração do funcionamento do sistema computacional educacional.

15.3. As soluções e equipamentos utilizados durante a Prova de Conceito devem atender a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata da licitante.

15.4. A licitante classificada com menor preço global será convocada em dia e local certo e determinado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para realizar a Prova de Conceito, o qual deverá ser concluído em no máximo 06 (seis) horas em um único dia útil, entre 8h00min e 18h00min, sob pena de desclassificação.

15.5. Caso não seja homologada as soluções apresentadas, a licitante terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes na ordem de classificação da etapa de lances.

15.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor ou comissão designada para esse fim, averiguar se o serviço se encontra em conformidade com este Termo de Referência.



15.7. Poderão acompanhar a sessão pública da Prova de Conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem com manter o silêncio durante os trabalhos.

15.8. O representante da Secretaria de Educação ou a comissão de avaliação poderá restringir o número de participantes à sessão a apenas um preposto por empresa cadastrada.

15.9. Caso a licitante classificada com menor preço na etapa competitiva do pregão seja desclassificada em razão da não implementação da solução ou por quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, será convocada a próxima empresa classificada com menor preço.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Condado/PE e a(s) licitante(s) vencedor (as), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

17.1.1. Recebimento Provisório:

16.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

17.2. Recebimento Definitivo:

16.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após os testes de conformidade e comprovação do efetivo funcionamento e execução dos serviços efetuados pela Comissão de Fiscalização com consequente aceitação formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.4. Os valores referentes ao serviço prestado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.



17.5. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

17.6. Caso não tenham sido atendidas as condições de qualidade dos serviços prestados, bem como se houver divergência entre este e a descrição indicada neste Edital e seus Anexos, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

17.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17.8. É vedada prestação de serviços em condições diversas daquelas estipuladas neste Edital, seus Anexos e na proposta vencedora.

18. PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1. O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

18.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19. PENALIDADES

19.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

19.3. OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.3.1. Além da multa estabelecida acima, a cada ocorrência resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação, conforme tabelas abaixo, para fins de aplicação de penalidades:



ITEM	OCORRÊNCIA	PONTOS
1.	Chamado não for encerrado no prazo fixado para sua solução.	5
2.	Não disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada de qualquer informação obtida por meio da execução do objeto do serviço descrito neste Termo de Referência.	10

19.3.2. FAIXA DE PONTUAÇÃO – PENALIDADES

PONTUAÇÃO	PENALIDADE
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

19.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

19.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



19.9. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.9666/1993.

19.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

19.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.13. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, observado que:

- a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail cplcondadope@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

- a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;



b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. A Prefeitura Municipal de Condado somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Contratante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para a Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

22.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.

22.4. Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido máximo de 30%, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita a contratação de serviços que envolva mão-de-obra por terceiro, que não participou do certame licitatório.

22.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Condado.

22.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.



22.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Condado-PE, 25 de agosto de 2021.

Manuel Soares de Lucena Neto

Pregoeiro Municipal

Elizangela Machado de Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (*on* e *offline*) que detenha conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando reforço escola e consequente melhoria no IDEB, para atender as demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Condado, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A educação é considerada pela nossa Constituição Republicana como sendo um direito social, que possui status de direito fundamental, nos termos do respectivo art. 6º¹.

2.2 Segundo o art. 205 também da Constituição, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2.3 Dentre os princípios norteadores da educação no Brasil, destacam-se: a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a garantia de padrão de qualidade².

2.4 É nesse seio que se destacam as plataformas educacionais híbridas dotadas do conteúdo das disciplinas de língua portuguesa, matemática, ciências, história e geografia, as quais são de prioritária implantação por parte da Secretaria Municipal de Educação de Condado. Esses softwares inovadores visam uma principal finalidade: **a melhoria da qualidade do ensino nas escolas e da capacidade de aprendizado por parte dos alunos, contribuindo igualmente no desenvolvimento do ensino.**

2.5 Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas: i) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais; ii) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade; iii) metas de valorização dos profissionais da educação, e iv) metas relativas ao ensino superior.

¹ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção

² Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; (...) VII - garantia de padrão de qualidade.



2.6 O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo ao poder público buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

2.7 Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de melhorar a educação básica do Município de Condado e conseqüentemente o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que para 2019, anos iniciais foi de 4.7, para uma meta de 4.5, com um índice de aprendizado 5,16 e com um fluxo de 0,91 (cada 100 alunos, 9 foram reprovados) e para os anos finais foi de 3.8 para uma meta de 3.9, com um índice de aprendizado de 4,16 e com um fluxo de 0,92 (cada 100 alunos, 8 foram reprovados), propõe a contratação de novas soluções tecnológicas, que integradas às salas de aula, promovam a inclusão digital dos professores e que transformem os ambientes educacionais, motivando os alunos na busca e na prática do conhecimento transmitido.

2.8 As soluções tecnológicas consistirão em conteúdos digitais multimídia, disponibilizados em plataforma eletrônica on-line e off-line com recursos de e-learning, para o devido controle e monitoramento da aprendizagem e serviços.

2.9 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem contratados são classificados como sendo comuns, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/20023, considerando as respectivas descrições apresentadas nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

4. COMPOSIÇÃO DE CUSTO:

4.1. Os bens e serviços que constituem o objeto em questão podem ser assim estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERIODO (MESES DO ANO)	QUANT. (AO MÊS)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO HÍBRIDO DE SOFTWARES	LICENÇA POR ALUNO/MENSAL	12	3.624	R\$ 14,66	R\$ 53.127,84	R\$ 637.534,08
2	AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA	ALUNO/ANO	1	3.624	R\$ 37,67	R\$ 136.516,08	R\$ 136.516,08
3	PLATAFORMA DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL	POR ESCOLA/ANO	1	2	R\$ 13.166,67	R\$ 26.333,34	R\$ 26.333,34
4	TREINAMENTO	PROFESSOR/GESTOR	1	130	R\$ 421,67	R\$ 54.817,10	R\$ 54.817,10
OPERAÇÃO ASSISTIDA							
5	COORDENADOR PEDAGOGICO	HORA/MENSAL	12	88	R\$ 102,33	R\$ 9.005,04	R\$ 108.060,48



6	TUTOR EM SALA DE AULA	HORA/MENSAL	12	528	R\$ 35,50	R\$ 18.744,00	R\$ 224.928,00
TOTAL							R\$ 1.188.189,08

5. DA PLATAFORMA EDUCACIONAL

5.1. A solução computacional-educacional operará de modo híbrido, ou seja, os usuários farão uso de seus dados e conteúdos acessando tanto o servidor local quanto o servidor remoto via WEB.

5.2. No modo on-line, alunos, professores, servidores e demais usuários habilitados poderão acessar os conteúdos e aplicativos através da internet, dentro ou fora da escola, todos os dias da semana, 24 horas por dia. De forma a atender a estas necessidades, a CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor web próprio, em ambiente de Datacenter, para hospedagem do sistema.

5.3. No modo off-line, o acesso estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores), os quais estarão conectados por meio de um servidor local, fornecido pela CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Educação, para cada escola participante, com comunicação sem fio (wireless) e configuração mínima indicada neste Termo de Referência. A atualização dos conteúdos e do banco de dados local ocorrerá automaticamente a partir do servidor web, que estabelecerá as rotinas de redistribuição dos conteúdos.

5.4. Para a operação em modo híbrido, a CONTRATADA deverá promover:

I. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo on-line;

II. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo off-line, com instalação em servidor local; III - Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico para tablet's e dispositivos móveis no modo off-line;

III. No momento em que a conexão com a internet for estabelecida, os dados armazenados nos notebooks ou tablets serão, automaticamente, enviados para o servidor remoto, permitindo, assim, que todas as informações referentes a navegação dos usuários possam ser acessadas via internet.



5.5. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

5.5.1 O sistema será acessado pelos computadores da Secretaria de Educação, com as seguintes características técnicas e funcionais:

- I. Operar nos ambientes Windows (versão 98 em diante) e, também, em plataforma de software livre na distribuição Linux Educacional (MEC);
 - II. Operar com todas as suas funcionalidades apresentadas nos modos on-line e off-line, de forma transparente e com interface amigável para os usuários;
 - III. Permitir o acesso dos usuários a todos os recursos da plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no modo on-line, necessitando apenas de login e de senha individual para o acesso via internet, dentro e fora das escolas;
 - IV. No modo off-line as aplicações poderão operar diretamente do computador ou servidor local.
 - V. Dispor de aplicativo mobile para uso por alunos, compatível com o sistema Android 5.1 em diante, que permite acessar as atividades programadas pelos professores;
 - VI. O aplicativo deverá permitir aos alunos fazerem download das atividades a serem realizadas em um determinado período (ex: semanal ou quinzenal) e gerenciar o espaço disponível no dispositivo, com recurso para substituição das atividades mais antigas pelas mais recentes;
 - VII. Na versão mobile, o registro de navegação para monitoramento da aprendizagem ocorrerá também no modo off-line, além de registrar o consumo de dados do aplicativo (upload/download), pelo acesso a redes wifi e dados móveis, por um determinado período (ex: diário, semanal, mensal);
 - VIII. Permitir integração com outros sistemas utilizados pela Secretaria de Educação, por meio de uma API.
- 5.5.2. A atualização dos conteúdos no modo off-line deverá ocorrer automaticamente a partir do servidor web, por meio da internet, e deverá trabalhar de forma transparente ao usuário. Quando a internet estiver disponível, a solução deverá operar de forma híbrida, ou seja, parte on-line e parte off-line, diminuindo o tráfego da rede.
- 5.5.3 Na ocorrência de falhas de comunicação, o acesso à solução off-line estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores). A solução deverá incluir sincronismo dos dados.
- 5.5.4. Os serviços do modo off-line deverão incluir a implantação e a configuração em cada escola, integrando as instituições de ensino ao modelo corporativo da solução. Isto ocorrerá imediatamente após a realização de uma avaliação da infraestrutura dos laboratórios de informática nas instituições de ensino, o qual deverá dar ênfase na quantidade e qualidade dos microcomputadores e na transmissão de dados via web, para efeito de instalação dos softwares, testes de desempenho e demais ajustes necessários.



5.6. SERVIDOR WEB EM AMBIENTE DE DATACENTER

5.6.1. A Contratada deverá oferecer uma Unidade Central em ambiente de Datacenter, para a disponibilização dos conteúdos e sistemas para operação no modo on-line.

5.6.2. A infraestrutura do Datacenter implantada contemplará mecanismos que garantam a segurança e a disponibilidade do acesso à solução on-line, bem como mecanismo de sincronização dos conteúdos e dados entre os modos on-line e off-line. Deverá ser constituída de servidores, equipamentos para backup, mecanismos de segurança física, sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, sistemas operacionais, ferramentas de extração de dados, softwares de conexão e de transferência de dados. Junto ao ambiente deverão ser previstos todos os serviços de operação e de manutenção que garantam a operação normal de todos os hardwares e softwares presentes.

5.6.3. Os sistemas deverão ser disponibilizados em regime 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.7. DO AMBIENTE DE TI DO MUNICÍPIO

5.7.1. A Contratada deverá disponibilizar o ambiente de servidores sob a rede de cabeamento estruturado de Datacenter, com segurança de acesso, segurança física e da informação, bem como os serviços de migração de dados, manutenção, gerência e operação, conforme a seguir descrito:

- I. Servidores com redundância;
- II. Segurança da informação utilizando Firewall. Esta solução de Firewall deverá garantir a proteção do acesso via internet, com regras personalizáveis que permitam o controle das sessões de usuários aos servidores;
- III. Serviços de autenticação, autorização e auditoria de usuários, Active Directory. Este serviço será o responsável pelo controle do acesso nas soluções disponibilizadas nos termos deste Termo de Referência e deverá estar integrado com a rede lógica da Secretaria de Educação. Este serviço será, também, o responsável pelo registro histórico da autenticação e do uso de privilégios na rede lógica, por usuário;
- IV. Solução de Proxy, por meio da qual serão gerenciados os acessos realizados aos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto para acesso diretamente pela rede interna da Secretaria de Educação, quanto pela Internet;
- V. No-breaks com autonomia mínima de 8 (oito) horas, para garantir a operação ininterrupta do datacenter e da sua conexão com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- VI. Garantia do acesso simultâneo, no mínimo, de 1.000 usuários às soluções estabelecidas neste Termo de Referência;



- VII. Serviços de tradução de nomes de domínios (resolução de nomes);
- VIII. Serviços de rotinas de backup, com arquivamento de mídias na Secretaria de Educação; IX - Operar nos sistemas operacionais Linux, Android e Windows Server;
- IX. Ser compatível com o banco de dados MySQL;
- X. Ser de uso exclusivo para os sistemas deste Termo de Referência;

5.7.2. A Secretaria de Educação poderá disponibilizar um servidor próprio para rodar os sistemas fornecidos, tanto a título de backup como de segurança estratégica. Neste caso, ocorrendo falha de operação do datacenter da Contratada, o processo será automaticamente reiniciado, utilizando os servidores da Secretaria de Educação, sem perda de continuidade de acesso ao sistema e de forma transparente para o usuário.

5.8. DOS RECURSOS DO SOFTWARE

5.8.1. A solução deverá possuir os seguintes recursos:

5.8.2. RECURSOS DO AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO

5.8.3. Este recurso do sistema deverá:

- I. Ser on-line e permitir o acesso de alunos e de monitores aos conteúdos e a todos os recursos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, necessitando apenas de login e senha individual e acesso à internet;
- II. Permitir contatos individuais ou em grupo, de forma hierárquica e sistemática, de rápido acesso, com atualização constante e com extensão para o e-mail pessoal;
- III. Oferecer chat e fórum, com acesso por login e senha individual para acesso via internet;
- IV. Permitir a busca de conteúdos ou de exercícios por meio de palavras-chaves;
- V. Possuir um ambiente de relacionamento entre as comunidades de alunos, professores e demais profissionais, integrando suas ações e atividades por meio de instrumentos de comunicação adequados e estruturados em sintonia com a comunidade usuária;
- VI. Possuir estrutura de comunicação com possibilidades de alunos e de monitores oferecerem sugestões gerais ou específicas sobre conteúdos; VII - Possuir estrutura que possibilite a criação de salas de bate-papo entre alunos, monitores e colaboradores do projeto;
- VII. Conter estrutura de tira-dúvidas com professores via web;
- VIII. Gerar uma lista das perguntas mais frequentes e respectivas respostas;
- IX. Possibilitar a elaboração de enquetes;
- X. Possibilitar atualização diária de notícias, destaques sobre o curso ou atualidades, galeria de fotos de eventos, depoimentos de alunos e entretenimento por meio de jogos e simuladores.



5.8.4. RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

5.8.5. A solução deverá dispor de ferramentas, de fácil utilização e interface amigável, para a geração e manutenção do sistema, visando sua atualização ou personalização, incluindo:

- I. **Mapa do sistema** – gerado dinamicamente em forma de índice, com toda a estrutura hierárquica das páginas do sistema e os respectivos links. Sua atualização deve ser feita automaticamente à medida que páginas para acesso à internet forem adicionadas ou excluídas;
- II. **Informações do aluno e do professor** – formulário contendo campos, facilmente configuráveis e selecionáveis, para adicionar informações específicas de alunos e de professores;
- III. **Enquete** – criação de enquetes ilimitadas, podendo ser cadastradas múltiplas escolhas ou respostas únicas, dependendo do interesse do usuário. Deverá ser possível habilitar ou não o histórico de enquetes anteriores que já foram disponibilizadas, e dispor de uma opção de geração de enquete específica para cada perfil de usuários;
- IV. **Perguntas frequentes (FAQs)** – lista de respostas às perguntas mais frequentes. O sistema deverá dispor de uma estrutura para geração de FAQs específicas, acessíveis via menus;
- V. **Armazenamento de arquivos** – permite ao usuário o envio de arquivos para o servidor central (upload), para que outros possam acessá-los, visualizá-los e recebê-los (downloads);
- VI. **Banner** – permitir a inserção e gerenciamento de banners nas páginas do site, podendo conter imagens, informativos, textos, vídeos, animações ou simulações, tornando a interação com os alunos e professores mais agradável.

5.8.6. RECURSOS DE MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO ESCOLAR

5.8.7. O sistema deverá oferecer um programa específico para avaliação e acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem. Os recursos deverão:

- I. Avaliar e diagnosticar os alunos individualmente, no que diz respeito às habilidades e aos conteúdos curriculares desenvolvidos, por componente curricular, apontando para as reais necessidades de cada aluno e propondo atividades para diminuir os déficits de conteúdos identificados;



- II. Estabelecer critérios e indicadores para análise de desempenho dos alunos nas aulas, exercícios, testes de sondagem e avaliações, e respectivas médias e metas esperadas para aprovação e certificação;
- III. Gerar avaliações por disciplina, com a criação de provas diferenciadas por aluno;
- IV. Gerar testes, para fins de diagnósticos, por disciplina e para a avaliação de conteúdos de base por aluno;
- V. Possuir banco com no mínimo 50.000 questões para geração de exercícios propostos, avaliações ou testes de sondagem por disciplina, assunto, segmento e nível de dificuldade;
- VI. Possuir jogos e desafios com indicadores de desempenho baseado em critérios estabelecidos, identificando capacidade de concentração, sistematização de soluções, dentre outros aspectos;
- VII. Gerar de forma instantânea avaliações e testes de sondagem, baterias de exercícios e respectivos resultados e correções;
- VIII. Possuir questionamentos interativos que levem os alunos à reflexão;
- IX. Referenciar dicas, curiosidades e desafios, correspondentes aos tópicos avaliados;
- X. Dispor de comunicação com o tira dúvidas;
- XI. Permitir a inclusão de novos exercícios pelos próprios professores, com respectivas soluções, dicas e links correspondentes.
- XII. Gerar avaliação e cartão resposta em PDF para posterior impressão e aplicação;
- XIII. Dispor de aplicativo para correção de cartão respostas, disponível para o sistema operacional Android (versão mínima 5.1) com funcionalidade de leitura das alternativas de cartão respostas por meio da câmera de dispositivo mobile, ou equipamento compatível.

5.8.8. De posse do diagnóstico, os recursos do sistema deverão proporcionar um acompanhamento do aprendizado aula a aula, por meio de exercícios, curiosidades, desafios e fóruns, permitindo que os alunos troquem experiências, enviem dicas, propostas de soluções de exercícios, dentre outras, que colaborem com a facilitação do aprendizado.



5.8.9 Para a análise dos resultados, que indique o desempenho e a participação dos alunos nas atividades previstas, o sistema deverá dispor de, no mínimo, os seguintes recursos:

- I. Tabelas e gráficos dos evadidos por turma ou escola, assim como os motivos correspondentes;
- II. Gráficos de desempenho dos alunos em avaliações e testes de sondagem, por disciplina ou assunto;
- III. Gráficos de desempenho comparativo entre alunos, turmas, escolas e Diretorias de Ensino nas avaliações e testes de sondagem;
- IV. Gráficos de desempenho dos alunos em cada atividade;
- V. Gráficos de desempenho das turmas e de atividades/projetos desenvolvidos pelos professores, para cada avaliação ou teste de sondagem, mostrando a quantidade de questões certas em cada atividade e o número de alunos correspondente às quantidades de acertos (Histogramas);
- VI. Gráficos de evolução dos alunos, por atividade ou disciplina, comparando com a turma, escola ou projeto;
- VII. Emissão de relatórios de utilização do sistema por aluno, ou grupo de alunos, nas atividades, indicando o tempo de navegação, históricos e gráficos;
- VIII. Registro dos erros e acertos dos alunos com retorno do que deve ser feito, com dicas e orientações em cada aula ou avaliação;
- IX. Relação de atividades não cumpridas, por aluno e por disciplina;
- X. Boletim com todas as informações de cada aluno por meio de gráficos e tabelas citados anteriormente, indicações de desempenho conforme critérios estabelecidos e devidos encaminhamentos;
- XI. Análise gráfica de cada aluno, de forma qualitativa e quantitativa, para descobrir as principais dificuldades e orientar as ações corretivas a serem tomadas.

5.8.10 RECURSOS DE GALERIA DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM

5.8.11 O sistema deverá incluir recursos de galeria de objetos de aprendizagem, que deverão possuir as seguintes características:

- I. Oferecer ambiente de inserção de conteúdos de aprendizagem, com filtros e palavras-chaves que permitam a busca rápida pelos usuários;
- II. Permitir a criação de galerias personalizadas por usuário.

5.8.12 RECURSOS DE GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATIVIDADES



5.8.13 Este recurso do sistema deverá:

- I. Permitir o cadastro de atividades programadas a serem desenvolvidas pelos alunos, com respectiva carga horária;
- II. Permitir que o professor disponibilize tarefas específicas para cada aluno, grupo de reforço escolar específico, turma, escola ou rede de ensino, conforme autorização específica, respeitando-se a hierarquia e privilégios das senhas de acessos;
- III. Permitir programação periódica dos estudos dos alunos, de forma individual, para grupo específico ou turma;
- IV. Possibilitar a orientação ou reorganização automática da programação de atividades a serem publicadas, em função do cumprimento do currículo de cada professor ou escola.

5.8.14 RECURSOS DE TIRA DÚVIDAS

5.8.15 O sistema deverá dispor de ambiente para tirar as dúvidas dos alunos, por meio de um professor localizado remotamente, incluindo:

- I. Apresentação on-line da lista de solicitações encaminhada pelo aluno ao professor, com recursos de filtros, tais como disciplina, escola, turma, pendência, dentre outros;
- II. Ferramenta de exclusão automática de solicitação atendida, ou seja, uma vez selecionada e respondida uma pergunta, ela sai automaticamente da lista;
- III. Novas solicitações de uma mesma dúvida deverão ficar apresentadas aos alunos e professores até que a solicitação original seja resolvida; IV - Acesso pelo professor ao ponto da aula onde o aluno tem a dúvida, visualizando a respectiva tela;
- V. Publicação das dúvidas e soluções em atalho da internet, ou “Perguntas Frequentes”, para acesso por outros usuários.

5.8.16 JOGOS EDUCACIONAIS

5.8.17 Os jogos educacionais a serem desenvolvidos terão as seguintes características:

- I. Jogos Educacionais voltados para o ensino fundamental 1 e 2;
- II. Jogos com interatividade e resultados em tempo real;



III. Jogo em realidade virtual que possibilite acompanhar o peso e a curva de crescimento do aluno.

5.8.18 RECURSOS DE 3D

5.8.17 Os recursos de 3D terão as seguintes características:

- I. Disponibilizar Visualização de conteúdos em 3D em tela sem uso de óculos;
- II. O recurso de visualização deve permitir efeitos de Zoom + e Zoom – ;
- III. Girar verticalmente e horizontalmente.

5.8.19 PRODUÇÃO TEXTUAL

5.8.20. Ferramenta de produção textual que visa à valorização da língua portuguesa e que exercite a escrita dos alunos, de acordo com a norma culta.

5.8.21. BANCO DE QUESTÕES

5.8.22. Disponibilizar um banco de questões, compreendendo todas as disciplinas do Ensino Fundamental, classificado por nível de ensino, disciplina e grau de dificuldade, permitindo inclusive a criação e a inclusão de novas questões pelo professor.

5.8.23. Funcionalidades:

- I - Criação de simulados e exercícios on-line;
- II - Elaboração e Impressão de provas.

5.8.24. CONTEÚDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

5.8.25. Os conteúdos didático-pedagógicos a serem oferecidos pela Contratada deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com o proposto:

- I - Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- II - Nos Parâmetros Curriculares Nacionais- PCN;
- III - No Currículo da Secretaria de Educação Municipal.

5.8.26. Esses conteúdos deverão envolver as áreas de conhecimento: Matemática, Ciências, História, Geografia e Língua Portuguesa, os mesmos deverão ser disponibilizados em tópicos, integrados por textos, imagens, animações, áudios e interações, em telas a serem exploradas pelos alunos.



5.9. EXIGÊNCIAS DOS CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS

5.9.1. Os conteúdos didático-pedagógicos deverão obedecer às exigências descritas nos subitens a seguir.

5.9.2. CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.9.3. Os conteúdos deverão trazer em seu bojo informações e conceitos corretos, não incorrendo, portanto, em erros ou em simplificações explicativas. Deverão estar atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas, quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados às áreas específicas do conhecimento e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

5.9.4. RESPEITO À DIVERSIDADE HUMANA E AOS PRECEITOS LEGAIS

5.9.5. Os conteúdos deverão estar isentos de preconceitos ou estereótipos de qualquer natureza, promovendo, sempre que possível, o desenvolvimento da ética necessária ao convívio humano e à construção da cidadania. Deverão, ainda, atender aos preceitos legais e jurídicos advindos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 10.639/2003), das Diretrizes Nacionais do Ensino Básico, de Resoluções e de Pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

5.9.6. CLAREZA, COERÊNCIA E PERTINÊNCIA PEDAGÓGICA

5.9.7 Serão observados, também, os aspectos inerentes à linguagem e a suportes adequados aos conteúdos propostos, bem como quanto ao uso de materiais e ferramentas apropriados à consecução dos objetivos.

5.9.8 Quanto às atividades pedagógicas, os conteúdos deverão possibilitar ao aluno a prática, a experimentação e a interação com outros usuários, oferecendo, para tanto, instruções e orientações adequadas. Deverão utilizar, ainda, linguagem clara e apresentarem-se de forma atraente e convidativa aos alunos, professores e demais usuários.

5.10. QUALIDADE TÉCNICA

5.11. Os conteúdos deverão apresentar as seguintes qualidades técnicas:

I. Facilidade e clareza nas instruções de uso;

II . Pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;

III. Existência de conteúdos em 3D;

IV. Possibilidade de aprendizagem e de integração do professor como mediador e do aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem;



- V. Apresentação de desafios, recursos e orientações para que o aluno recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida;
- VI. Existência de temas atualizados que contribuam para a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa;
- VII. Utilização de atividades que possibilitem ao usuário praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem;
- VIII. Possibilidade de interação, com o uso de fórum, chat, e-mail, blogs, etc, e recursos tecnológicos, tais como sons, uso de teclado, mouse, navegabilidade, etc;
- IX. Contextualização e interdisciplinaridade na apresentação do conhecimento teórico- científico aos alunos, por meio das interfaces gráficas;
- X. Atendimento às demandas do processo de ensino e de aprendizagem da Secretaria de Educação Municipal;
- XI. Construção do conhecimento do aluno por meio do protagonismo juvenil;
- XII. Desenvolvimento de atividades dinâmicas e interativas, incluindo animações, simulações, jogos e outros recursos em multimídia, dotados de interatividade, que atendam ao currículo de Ensino Básico;
- XIII. Potencialização da aprendizagem do aluno por meio da autoavaliação;
- XIV. Facilitação no desenvolvimento do raciocínio lógico do aluno;
- XV. Possibilidade de trabalho com letramento em todos os componentes curriculares;
- XVI. Desenvolvimento de atividades que contemplem o contexto do Currículo do Ensino Básico;
- XVII. Referências à metodologia de estudo para alunos e orientações para professores;
- XVIII - Inserção de roteiros de aulas, dicas ou orientações de uso pelo próprio professor;
- XIX - Inclusão de observações, notas, imagens ou vídeos pelo próprio professor, permitindo a sua participação no processo de autoria e enriquecimento didático das atividades;
- XX - Existência de um sistema de comunicação entre os alunos e professores;
- XXI - Acesso rápido a temas específicos por meio de ferramenta de localização;
- XXII - Formação de banco de dados para a elaboração de simulados e sua correção e análise;
- XXIII - Registro de dúvidas ou de sugestões pelos alunos;
- XXIV- Aulas on-line atendendo aos conteúdos dos componentes curriculares presentes no Currículo do Ensino Básico, configuráveis conforme a necessidade do professor, por nível de aprofundamento ou tempo de uso;
- XXV - Existência de práticas laboratoriais para a disciplina de ciências e de matemática;
- XXVI- Organização de perguntas frequentemente dirigidas ao gestor do sistema, ou professor, constituído de dúvidas conceituais e respectivas respostas, para o acesso de outros usuários.
- XXVII- Possibilidade de despertar a curiosidade no aluno e o seu enfrentamento de desafios, incluindo situações ou ideias que os estimulem e os despertem para os conteúdos da disciplina;



XXVIII- Possibilidade de ampliação (zoom) para visualização de partes da tela por todos os alunos da sala de aula;

XXIX - Possibilidade de execução identificada, em regime de login, dentro e fora das instituições de ensino.

5.11. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REALIDADE VIRTUAL DE APOIO EDUCACIONAL

5.12.1. A Solução de Realidade Virtual de Apoio Educacional consiste num dispositivo eletrônico multiprocessado que captura os movimentos dos usuários por meio de sensores de pressão.

5.12.2. A solução deverá utilizar os recursos de Realidade Virtual (RV) em jogos educacionais, proporcionando o monitoramento do IMC dos alunos, a partir do registro on-line do peso, promovendo uma ação de saúde pública, com foco na diminuição da obesidade.

5.12.3. São características da solução:

I. Comunicação wi-fi, além do Bluetooth;

II. Funcionamento no PC, não necessitando da console específico;

III. Deverá permitir o monitoramento do IMC, a partir dos pesos coletados e medição das alturas; IV. Pesagem dos usuários.

5.12.4. A solução deverá capturar os movimentos do usuário por meio de sensores de pressão, localizados na plataforma.

5.12.5. O usuário deverá ficar em pé sobre a plataforma e poderá navegar pelos ambientes do jogo, como se estivesse em uma prancha.

5.12.6. A solução deve conter jogo em realidade virtual que possibilite acompanhar o peso e a curva de crescimento do aluno.

5.13. DO SUPORTE TÉCNICO

5.13.1. DO SERVICE DESK

5.13.2. A CONTRATADA deverá incluir nos seus custos o serviço de Service Desk que será destinado a apoio ao usuário final com dificuldades operacionais do software e deverá apresentar as seguintes características:

I - Suporte telefônico, sendo que o atendimento telefônico será prestado através de número 0800 – sem custo para o contratante;

II - Atendimento por email ou outro meio eletrônico;

III - Dirigido a dirimir dúvidas de operação, que não tenham necessidade de serem respondidas de forma on-line. A resposta a essas mensagens deverá ocorrer no prazo



máximo de 12 (doze) horas úteis, considerando como horas úteis o período compreendido entre 8:00 e 18:00 horas em dias úteis.

5.14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.14.1. A CONTRATADA deve incluir nos seus custos, a infraestrutura e o pessoal necessário para a manutenção, segundo os termos abaixo.

5.14.2. Estão inclusos no suporte.

I - Correções de problemas (bugs) no software e as devidas atualizações de versões mantendo-o sempre atualizado;

II - Correções de eventuais falhas no funcionamento da solução;

III- O SLA (Service Level Agreement), ou Acordo de Nível de Serviço para a Manutenção será 5/8: 5 dias por semana por 8 horas, no horário comercial, com prazo máximo de atendimento de 4 horas, a partir do acionamento por telefone e/ou e-mail;

IV- Fica acordado entre as partes o prazo máximo de 8(oito) horas úteis para a normalização operacional da solução em caso de falha que impeça a utilização, prazo este, contado a partir da comunicação, pela CONTRATANTE, do problema ao fornecedor do serviço de manutenção;

V- Níveis de prioridade para atendimento aos chamados de acordo com a criticidade do problema deve atender a tabela abaixo:

CRITICIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
0 – Mais Alta	30 min	2h
1 – Alta	1h	4h
2 – Média	2h	8h
3 – Baixa	3h	12h
4 – Mais Baixa	6h	24h

5.15 DO SUPORTE TÉCNICO LOCAL

5.15.1. A CONTRATADA atenderá aos chamados da contratante, sempre que a mesma solicitar, para resolver questões mais urgentes, que não possam aguardar a resposta por e-mail e não se enquadrem como questões operacionais de software. Todas as despesas decorrentes destes deslocamentos são de responsabilidade da CREDENCIADA.



5.16 TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DAS SOLUÇÕES COMPUTACIONAIS.

5.16.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias à equipe técnica da CONTRATANTE, bem como treinamentos aos professores relativos à utilização de todas as funções e operações do software para o pleno domínio de todas as ferramentas constantes no sistema, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.

5.16.2. Os treinamentos deverão abordar:

I - Percepção das vantagens do uso da tecnologia na educação e envolvimento para uso das ferramentas oferecidas pelo sistema;

II - Instrução para navegação nos programas;

III - Domínio no uso de animações, vídeos, imagens, desafios, jogos, testes nas aulas on-line;

IV- Domínio das ferramentas para a criação de aulas, por meio dos recursos de autoria, e para o monitoramento on-line;

V - Uso adequado da ferramenta para manipulação do banco de objetos de aprendizagem;

VI - Compreensão e uso dos recursos de acompanhamento do desempenho dos alunos;

VII - Criação de avaliações on-line ou para impressão.

5.16.3. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:

I- O treinamento poderá, a critério da Secretaria de Educação, ser ministrado de forma remota (respeitando as normas de distanciamento social causadas pelo COVID) ou nas dependências da Secretaria de Educação que deverá prover instalações físicas e infraestrutura computacional necessária para sua realização, contemplando, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, e com turmas limitadas ao máximo de 25 (vinte e cinco) participantes por turma;

II- A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;

III- Os cursos deverão ser ministrados em sala de aula da contratante, adequada para este fim, em horário comercial, em data e horário estabelecido pela Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

IV- Todos os cursos deverão ser ministrados por profissionais capacitados da contratada. Os cursos deverão ser acompanhados de material didático (impresso ou em mídia eletrônica), e emitido certificado pela contratante, aos participantes que tenham tido um mínimo de 70% de frequência no curso; V - A CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;

VI- O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;



VII- A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;

VIII- O banco de horas referente ao treinamento pode ser requisitado a qualquer momento durante a vigência do contrato.

5.17. OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.17.1. Os serviços de Operação Assistida compreendem a carga de dados pontuais e as tarefas de acompanhamento e apoio in loco aos colaboradores da Secretaria de Educação, na execução das atividades de coordenação e tutoria;

5.17.2. Para a realização dos serviços especializados, o sistema deverá incluir os seguintes serviços:

I- Coordenação: atividades de coordenação do projeto, acompanhamento da implantação, avaliação do desempenho do projeto, alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Educação.

II- Tutoria (Apoio e Suporte Didático-Pedagógico): acompanhamento da aplicação dos conteúdos e do currículo da Secretaria de Educação à solução, assim como no apoio ao uso da ferramenta em sala de aula;

III- A empresa contratada deve disponibilizar no mínimo 1 (um) coordenador com carga horária mínima de 88 horas mensais e 3 (três) Tutores com carga horária mínima de 176 (cento e setenta e seis) horas mensais cada, conforme prévio levantamento da Secretaria de Educação.

IV- Os técnicos a serem disponibilizados, devem obrigatoriamente ter amplo conhecimento do sistema de monitoramento e gerenciamento de programas e projetos objeto deste termo de referência;

V- Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, seguindo o cronograma estabelecido entre as partes contratantes;

VI- A Secretaria de Educação indicará um colaborador como “referência técnica” que será responsável pela fiscalização da execução dos serviços de operação assistida, acompanhando os resultados e a execução dos serviços.

5.17.3. Os Serviços de Operação Assistida serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

5.17.4. A CONTRATADA emitirá relatório mensal contendo todos os serviços executados pela sua equipe técnica.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado



para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.2. Para tanto, o licitante deverá apresentar:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1. Poderá ser contratada pessoa jurídica que desenvolva atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2. É **vedada** a participação de empresa:

- a) não estejam credenciadas na forma definida no item 5, do Edital;
- b) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);
- c) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- d) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- g) esteja em falência, dissolução, liquidação;

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o **menor valor global do lote único**.

8.2. Segundo o entendimento do TCU7 “numa licitação, o agrupamento de itens em lotes deve ser visto como alternativa excepcional, uma vez que o parcelamento do objeto é medida que se impõe como



regra geral, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado nem perda da economia de escala, conforme preconiza a jurisprudência consolidada no enunciado sumular 247 do TCU, verbis:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A regularidade da adjudicação por grupos, então, dependerá de justificativa apta a comprovar a vantajosidade de tal modelagem licitatória, pois, nesse caso, pretere-se o resultado natural (perseguido pela lei de licitações) da ampliação da disputa nos certames envolvendo apenas itens. (...) Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens.

8.3. Considerando o objeto deste Termo de Referência, revela-se potencialmente prejudicial a adjudicação por itens, visto tratar-se não apenas da mera locação de softwares, mas sim da realização de um serviço rico e detalhado, embora comum, onde deve coincidir a perfeita soma de todos aqueles itens que o integram, em perfeita sintonia. A adjudicação por itens poderá comprometer a prestação do serviço. O atraso ou descumprimento de qualquer um deles seria profundamente prejudicial à execução do objeto deste Termo de Referência, e dividi-lo em unidades menores, ampliando a possibilidade de contratação de uma infinidade de fornecedores, aumenta a chance disso acontecer. A subdivisão do objeto deste Termo de Referência em itens, em termos logísticos, não é viável, mostrando-se necessária a adjudicação em lote único.

8.4. Essa medida encontra guarida no Decreto nº 7.892/2013, aqui aplicado analogamente por questões conceituais, que prevê em seu art. 8º e §§ 2º e 3º:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo



serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

8.5. Como se extrai, em caso de serviços, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, e isso para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

8.6. A proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais e serviços, com suas características, quantidades, valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, incluindo todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor da proposta, mesmo que não estejam registrados neste Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. A aprovação do serviço pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do(a) CONTRATADO(A) por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

9.3. Os valores referentes ao serviço executado que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

9.4. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

9.5. Caso não tenham sido atendidas as condições de execução do serviço, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles executados, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

9.6. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

9.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.8. É vedada a execução de serviço em quantidade e/ou condições diversas daquela estipulada neste Termo de Referência.



10. PROVA DE CONCEITO

10.1. A Prova de Conceito (PoC), via de regra, é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário, TCU). Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

10.2. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar Prova de Conceito para comprovar a sua capacidade de executar os serviços objeto do certame. Tal comprovação será realizada através da demonstração do funcionamento do sistema computacional educacional.

10.3. As soluções e equipamentos utilizados durante a Prova de Conceito devem atender a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata da licitante.

10.4. A licitante classificada com menor preço global será convocada em dia e local certo e determinado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para realizar a Prova de Conceito, o qual deverá ser concluído em no máximo 06 (seis) horas em um único dia útil, entre 8h00min e 18h00min, sob pena de desclassificação.

10.5. Caso não seja homologada as soluções apresentadas, a licitante terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes na ordem de classificação da etapa de lances.

10.6. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor ou comissão designada para esse fim, averiguar se o serviço se encontra em conformidade com este Termo de Referência.

10.7. Poderão acompanhar a sessão pública da Prova de Conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem com manter o silêncio durante os trabalhos.

10.8. O representante da Secretaria de Educação ou a comissão de avaliação poderá restringir o número de participantes à sessão a apenas um preposto por empresa cadastrada.

10.9. Caso a licitante classificada com menor preço na etapa competitiva do pregão seja desclassificada em razão da não implementação da solução ou por quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, será convocada a próxima empresa classificada com menor preço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOIRO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.10 Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2021, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- c) A ação da fiscalização não exonera a pessoa física ou jurídica contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a pessoa física ou jurídica contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- f) Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



- h) Aplicar à pessoa física ou jurídica contratada as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da pessoa física ou jurídica contratada que ensejaram sua contratação;
- j) Solicitar à pessoa física ou jurídica contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- k) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- l) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- m) Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Disponibilizar o Datacenter em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato;
- c) Prestar a integralidade dos serviços delimitados neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em desconformidade com este Termo de Referência e com o Contrato;
- f) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- g) Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;



i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto;

j) Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;

k) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

l) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo(a) CONTRATANTE;

m) Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;

o) Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

p) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

q) Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.

r) Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta).

14.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido máximo de 30%, em cada caso, pela Administração. A



subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita a contratação de serviços que envolva mão-de-obra por terceiro, que não participou do certame licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/19938, obedecidas as seguintes condições:

15.1.1 Itens 1, 5 e 6: o valor mensal contido na proposta da CONTRATADA;

15.1.2 Itens 2, 3 e 4: após a execução de cada serviço especificado;

15.2. Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do IPCA-E/IBGE.

15.3. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/19939;

15.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

16.3. OCORRÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3.1. Além da multa estabelecida acima, a cada ocorrência resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação, conforme tabelas abaixo, para fins de aplicação de penalidades:

ITEM	OCORRÊNCIA	PONTOS
1.	Chamado não for encerrado no prazo fixado para sua solução.	5
2.	Não disponibilizar novas versões do sistema.	5



3.	Divulgação não autorizada de qualquer informação obtida por meio da execução do objeto do serviço descrito neste Termo de Referência.	10
----	---	----

16.3.2. FAIXA DE PONTUAÇÃO - PENALIDADES

PONTUAÇÃO	PENALIDADE
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

16.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

16.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16.8. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.9. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



16.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.13. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o(a) CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do(a) CONTRATADO(A);
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o(a) CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do(a) CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item 15.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item 15.1, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



17.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18. DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da comarca de Condado/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condado, 18 de agosto de 2021.

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

GESTORA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATO Nº XXX/2021

Contrato de FORNECIMENTO DE PRODUTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONDADO-PE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

Contrato de prestação de Serviço que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.607.525/0001-18, com sede à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, **Sra. Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **XXX**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, do tipo “**menor preço global**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Contrato a contratação de empresa para aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (on e off line) que detenha conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando reforço escola e consequente melhoria no IDEB, para atender as demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Condado, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 de dezembro de 2021**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** **valor global estimado de R\$ _____** (_____), referente a prestação do serviço e fornecimento do objeto do presente Edital.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERIODO (MESES DO ANO)	QUANT. (AO MÊS)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO HÍBRIDO DE SOFTWARES	LICENÇA POR ALUNO/MENSAL	12	3.624			
2	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	ALUNO/ANO	1	3.624			
3	PLATAFORMA DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL	POR ESCOLA/ANO	1	2			
4	TREINAMENTO	PROFESSOR/GE STOR	1	130			
OPERAÇÃO ASSISTIDA							
5	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORA/MENSAL	12	88			
6	TUTOR EM SALA DE AULA	HORA/MENSAL	12	528			
TOTAL							



§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/19938, obedecidas as seguintes condições:

- I. Itens 1, 5 e 6: o valor mensal contido na proposta da CONTRATADA;
- II. Itens 2, 3 e 4: após a execução de cada serviço especificado;

§2º Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do IPCA-E/IBGE.

§3º Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/19939;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%



CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

§1º As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§2º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município do Condado as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- c) A ação da fiscalização não exonera a pessoa física ou jurídica contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a pessoa



física ou jurídica contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

f) Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;

g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

h) Aplicar à pessoa física ou jurídica contratada as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da pessoa física ou jurídica contratada que ensejaram sua contratação;

j) Solicitar à pessoa física ou jurídica contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

k) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

l) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

m) Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

II. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

a) Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

b) Disponibilizar o Datacenter em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato;

c) Prestar a integralidade dos serviços delimitados neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato;

d) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com este Termo de Referência e com o Contrato;

f) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;

g) Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela



execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto;

j) Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;

k) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

l) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo(a) CONTRATANTE;

m) Acatar as orientações do(a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;

o) Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

p) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

q) Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.



r) Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta).

§1º Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido máximo de 30%, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita a contratação de serviços que envolva mão-de-obra por terceiro, que não participou do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

a) **UNILATERALMENTE**, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

§1º A rescisão unilateral não é permitida a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação;

§ 2º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 3º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.



§2º Além da multa estabelecida acima, a cada ocorrência resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação, conforme tabelas abaixo, para fins de aplicação de penalidades:

ITEM	OCORRÊNCIA	PONTOS
1.	Chamado não for encerrado no prazo fixado para sua solução.	5
2.	Não disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada de qualquer informação obtida por meio da execução do objeto do serviço descrito neste Termo de Referência.	10

FAIXA DE PONTUAÇÃO - PENALIDADES

PONTUAÇÃO	PENALIDADE
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

§3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§4º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

§5º O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

§6º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

§7º Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§8º Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

§9º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§10º As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§11º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§12º As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, xx de xxxx de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora

Empresa

Nome

Cargo

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Fundo Municipal de Educação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2021 – xx/xx/xxxx as xx:Hrs

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para aquisição de licença de plataforma educacional híbrida (*on e off line*) que detenha conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, visando reforço escola e consequente melhoria no IDEB, para atender as demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Condado, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

Conforme especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERIODO (MESES DO ANO)	QUANT. (AO MÊS)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO HÍBRIDO DE SOFTWARES	LICENÇA POR ALUNO/MENSAL	12	3.624			
2	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	ALUNO/ANO	1	3.624			
3	PLATAFORMA DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL	POR ESCOLA/ANO	1	2			
4	TREINAMENTO	PROFESSOR/GE STOR	1	130			
OPERAÇÃO ASSISTIDA							
5	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORA/MENSAL	12	88			
6	TUTOR EM SALA DE AULA	HORA/MENSAL	12	528			
TOTAL							



VALOR TOTAL - R\$ _____ - **(valor por extenso)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de vigência: Até 31/12/2021, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: 30 dias corridos, conforme subitem 03.04 do Edital;

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

